



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO 90039/2025

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de uso específico em bibliotecas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.802,26 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04 de dezembro de 2025 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item/grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Apenas para os grupos 1 e 2 e item 5

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Sim, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PGEA nº 1.00.000.003616/2025-43

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Subsecretaria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Portaria PGR/MPU nº 158/2024 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de uso específico em bibliotecas destinado aos órgãos participantes conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas contidas no Termo de Referência

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.10 Será permitida a participação de pessoas físicas no certame, exceto para os itens 6 e 7 desde que atenda as exigências previstas no Termo de Referência, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.11 A licitação será exclusiva para ME's e EPP's nos grupos 1 e 2 e item 5.

SEÇÃO 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 Marca e Modelo

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

Grupo 1:

ITEM	GRUPO	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
1	1	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor/transparente, gramatura	unidade	4	R\$ 101,90	R\$ 407,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		60g/m2, largura 450mm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 metros.				
2	1	Etiqueta autoadesiva para impressão inkjet/laser. Em papel alcalino, cor branca. Dimensões: 33,9mm x 101,6mm, 14 etiquetas por folha (caixa com 100 folhas). Marca de Referência: PIMACO, modelo 6182	caixa	40	R\$ 83,43	R\$ 3.337,20
Total grupo 1						R\$ 3.744,80

Grupo 2:

ITEM	GRUPO	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
3	2	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de lombada de livros. Formato asa/gaivota/andorinha. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Rolo com 1.000 unidades. Dimensões aproximadas: largura 25cm; altura total 7cm; altura interna 4,5cm. Marca de Referência: IMPRIMAX	rolo	15	R\$ 478,48	R\$ 7.177,20
4	2	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de códigos de barras. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Dimensões aproximadas: 10cm x 4cm (rolo com 1.000 unidades). Marca de Referência: INTERLABEL	rolo	7	R\$ 100,80	R\$ 705,60
Total grupo 2						R\$ 7.882,80



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ITENS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
5	Bibliocanto dobrado em formato de “L”, com cantos e curvas arredondadas. Confeccionado em aço com espessura de 1,2mm, com pintura eletrostática a pó (Cores: bege, cinza ou preto). Dimensões aproximadas: A18cm x C14cm x L10cm	unidade	850	R\$ 18,99	R\$ 16.141,50
6	Etiqueta/fita protetora eletromagnética desativável/reactivável, para livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Compatível com todas as marcas, equipamentos e acessórios de tecnologia eletromagnética de padrão internacional disponíveis no mercado. Com durabilidade equivalente à vida útil do livro ou periódico, desde que mantida no local de aplicação original. Confeccionada em liga metálica de cobalto de alta permeabilidade magnética, com cola não ácida de alta aderência nas duas faces, de modo a tornar-se invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Medidas aproximadas: 165mm de comprimento, 3mm de largura e 0,4mm de altura. Com tolerância de 5% para mais ou para menos em cada medida. Caixa com 1.000 unidades. Marca de Referência: Tattle-Tape B2 Bibliotheca	caixa	13	R\$ 1.232,48	R\$ 16.022,24
7	Etiqueta protetora eletromagnética: modelo desativável/reactivável ESP, para aplicação em livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Tecnologia EM operando na faixa de frequências audíveis entre 200 e 1.200 Hz, compatível com qualquer equipamento e/ou acessório de tecnologia eletromagnética de padrão internacional. Confeccionada em liga de cobalto de alta	caixa	12	R\$ 1.000,91	R\$ 12.010,92



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

permeabilidade magnética com cola adesiva em dupla face, não ácida para não danificar os papéis. Clear transparente, virtualmente invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Dimensões: 165 mm x 3 mm. Caixa com 1.000 unidades. Marca de Referência: RFIDBrasil, código 0036.47				
---	--	--	--	--

4.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência

4.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III

SEÇÃO 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **SICAF**;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13 O LICITANTE deverá apresentar amostra nos termos do subitem 4.4 do Termo de Referência.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social e trabalhista.

7.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto item 6 e 7, ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual/Distrital do domicílio ou sede do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, exceto item 6 e 7;

7.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.6. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social e trabalhista, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado do item/grupo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do orçamento do item/grupo estimado da licitação.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 15 % a 30% do orçamento estimado do item/grupo da licitação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas no Termo de Referência **ANEXO I**

SEÇÃO 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF conforme instruções contidas na minuta da ata, anexa a este Edital.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 Enquanto o sistema COMPRASNET não estiver parametrizado para realização dos procedimentos de cadastro de reserva, o pregoeiro durante a sessão pública solicitará dos participantes, manifestação quanto ao cadastro de reserva no prazo mínimo de 24 horas.

12.5.1 Os participantes poderão enviar sua manifestação por e-mail para pgr-licitacao@mpf.mp.br escolhendo sua situação, subitem 12.1.1 ou 12.1.2.

SEÇÃO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.1.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

14.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5.1 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5.1.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

14.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A – IMAGENS DOS MATERIAIS

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Subsecretário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 13/2025 – COOARC/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**

**Art. 6º, XLI e XLV, Art. 28º, I, e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021
e PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de uso específico em bibliotecas destinado aos órgãos participantes conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Ramo de Atividade predominante da contratação: Código do PDM (padrão descritivo de material)/ Código do Material conforme descrito na tabela no subitem 1.3. (fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

1.3 As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no **Anexo A** deste Termo de Referência.

1.4 Quantitativos: A estimativa da quantidade dos materiais encontram-se pormenorizadas no **item 9** deste Termo de Referência e estão apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	PDM/ Código	OBJETO	PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA POR PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	486141	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor/transparente, gramatura 60g/m2, largura 450mm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 metros.	POLO 2 PRR2	2 rolos	4 rolos
			POLO 3 PRR3	2 rolos	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2	624139	Etiqueta autoadesiva para impressão inkjet/laser. Em papel alcalino, cor branca. Dimensões: 33,9mm x 101,6mm, 14 etiquetas por folha (caixa com 100 folhas). Marca de Referência: PIMACO, modelo 6182.	POLO 2 PRR2	8 caixas	40 caixas
			POLO 3 PRR3	13 caixas	
			POLO 4 PRR4	11 caixas	
			POLO 5 PRR5	8 caixas	
3	464205	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de lombada de livros. Formato asa/gaivota/andorinha. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Rolo com 1.000 unidades. Dimensões aproximadas: largura 25cm; altura total 7cm; altura interna 4,5cm. Marca de Referência: IMPRIMAX	NAPT/COBIB	6 rolos	15 rolos
			POLO 2 PRR2	1 rolo	
			POLO 3 PRR3	2 rolos	
			POLO 4 PRR4	4 rolos	
			PR/GO	2 rolos	
4	323952	Etiqueta autoadesiva anti desgaste para proteção de códigos de barras. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Dimensões aproximadas: 10cm x 4cm (rolo com 1.000 unidades). Marca de Referência: INTERLABEL	NAPT/COBIB	4 rolos	7 rolos
			POLO 2 PRR2	3 rolos	
5	329032	Bibliocanto dobrado em formato de "L", com cantos e curvas arredondadas. Confeccionado em aço com espessura de 1,2mm, com pintura eletrostática a pó (Cores: bege, cinza ou preto).	POLO 1 PGR	200	850 unidades
			POLO 2 PRR2	100	
			POLO 3 PRR3	300	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

			POLO 4 PRR4	150 (somente bege)	
			POLO 5 PRR5	100	
6	41993	Etiqueta/fita protetora eletromagnética desativável/reactivável, para livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Compatível com todas as marcas, equipamentos e acessórios de tecnologia eletromagnética de padrão internacional disponíveis no mercado. Com durabilidade equivalente à vida útil do livro ou periódico, desde que mantida no local de aplicação original. Confeccionada em liga metálica de cobalto de alta permeabilidade magnética, com cola não ácida de alta aderência nas duas faces, de modo a tornar-se invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Medidas aproximadas: 165mm de comprimento, 3mm de largura e 0,4mm de altura. Com tolerância de 5% para mais ou para menos em cada medida. Caixa com 1.000 unidades. Marca de Referência: Tattle-Tape B2 Bibliotheca	NAPT/COBIB	4 caixas	13 caixas
			POLO 2 PRR2	2 caixas	
			POLO 3 PRR3	2 caixas	
			POLO 4 PRR4	3 caixas	
			POLO 5 PRR5	2 caixas	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7	413993	Etiqueta protetora eletromagnética: modelo desativável/reactivável ESP, para aplicação em livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Tecnologia EM operando na faixa de frequências audíveis entre 200 e 1.200 Hz, compatível com qualquer equipamento e/ou acessório de tecnologia eletromagnética de padrão internacional. Confeccionada em liga de cobalto de alta permeabilidade magnética com cola adesiva em dupla face, não ácida para não danificar os papéis. Clear transparente, virtualmente invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Dimensões: 165 mm x 3 mm. Caixa com 1.000 unidades. Marca de Referência: RFIDBrasil, código 0036.47	POLO 2 PRR2	6 caixas	12 caixas
			CBMDF	6 caixas	

1.4 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, **para utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

1.5 **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação terá **início a partir da emissão da Nota de Empenho e término em até 90 (noventa dias) contados após o recebimento definitivo do objeto**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 Após realizado o pagamento do material fornecido, o contrato será considerado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.5.2. O término da vigência contratual não exige a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), devendo observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas neste termo de referência.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como em Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, especialmente quanto à “descrição da necessidade”.

“DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade de modernização e de adequação dos espaços administrativos são fundamentais para o funcionamento eficaz da administração pública. Nesse contexto, a necessidade de aparelhar as bibliotecas com materiais de consumo adequados se torna imprescindível, não apenas para garantir a eficiência operacional, mas também para promover um ambiente de trabalho que favoreça o bem-estar dos servidores e a qualidade do atendimento ao público interno;

1.2 O acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério Público Federal (BIBMPF) garante o atendimento da necessidade informacional dos membros e servidores do MPF a partir da realização de pesquisas jurídicas e doutrinárias, bem como através do serviço de empréstimo de material bibliográfico;

1.3 A contratação visa suprir a BIBMPF dos insumos indispensáveis à execução de suas atividades, notadamente no que diz respeito ao preparo técnico e circulação de material bibliográfico adquirido para os acervos dos Polos de Bibliotecas e para os acervos de gabinetes e unidades administrativas, além de caracterizar medida de segurança para proteção contra furto de itens da BIBMPF;

[...]”



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.2.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) 2022-2027, no qual prevê:

- a) OE 09. Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;
- b) OE 10. Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência;
- c) OE 11. Racionalizar a estrutura organizacional e a distribuição geográfica do MPF, com ênfase na modernização e especialização, promovendo a atuação ministerial desterritorializada, sempre que conveniente ao interesse público;
- d) OE 17. Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais;
- e) OE 18. Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade.

2.2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **PGR-0194/25**
- II) Data de atualização do PCA-2025 no portal de transparência do MPF: 16/07/2025
- III) Data da publicação no PNCP: 16/07/2025

2.3 Justificativa quanto à natureza do objeto

2.3.1 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.3.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.4. Do enquadramento da contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, no artigo 28, inciso I e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.4.1.1 O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:

*I - pelas características do objeto, houver necessidade de **contratações permanentes ou frequentes**;*

*III - for conveniente para **atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade**, inclusive nas contratações nacionais e nas contratações centralizadas;*

(...)

*IV - pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.***

2.4.1.2 Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos na **tabela do subitem 9.1**;

2.4.1.3 Será permitida a adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, somente ao órgão do Ministério Público da União (considerando que o MPF é órgão integrante do MPU) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.4.1.3.1 Nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os quantitativos eventualmente a serem adquiridos por órgãos ou entidades não participantes (por adesão), estarão sujeitos aos limites previstos no Art. 29, incisos I e II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ata de registro de preços; e

b) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

registro de preços.

2.5. Da participação na Licitação:

2.5.1. A participação na presente contratação **será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os Grupos 1 (itens 1 e 2) e Grupo 2 (itens 3 e 4), e item 5**, nos termos dos Arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado dos itens não ultrapassa o limite estabelecido nesse dispositivo.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.5.2. A participação na presente contratação **não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens 6 e 7**, nos termos dos Arts. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A exclusão da participação restrita para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) se justifica por não ser vantajosa para a Administração, devido à alta especialização e especificidade técnica exigidas pelos itens, conforme a exceção prevista no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os Itens 6 e 7, requerem material confeccionado em liga de cobalto de alta permeabilidade magnética e cola não ácida, sendo imprescindível garantir a conformidade técnica para a eficiência



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

do sistema antifurto e a preservação do acervo.

A abertura para a ampla concorrência é, portanto, indispensável para:

- Assegurar a participação de empresas com *know-how* comprovado no fornecimento de tecnologia de segurança para bibliotecas.
- Garantir a conformidade dos materiais com os padrões rigorosos exigidos.
- Obter a **proposta mais vantajosa** e o produto mais adequado, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.5.3 O objeto desta contratação possibilita a participação de pessoas físicas, exceto para os itens 6 e 7, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, desde que atenda as exigências previstas neste Termo de Referência.

A exclusão da participação de pessoas físicas para os ITENS 6 e 7 se justifica por não ser vantajosa para a Administração, devido à alta especialização e especificidade técnica exigidas pelos itens, conforme já mencionado no Subitem 2.5.2

2.6 Do Agrupamento

2.6.1 O agrupamento dos **itens 1 e 2 (Grupo 1)** e dos **itens 3 e 4 (Grupo 2)** se justifica pela similaridade, complementaridade funcional e economia de escala. Os itens são utilizados de forma integrada nas rotinas de preparo e conservação do acervo. O agrupamento proporciona vantagem econômica e operacional por meio de:

a) **Eficiência na Gestão Contratual:** Redução da quantidade de contratos e processos de fiscalização, otimizando os recursos administrativos.

b) **Uso Integrado e Complementar:** Os itens dentro de cada Grupo possuem **uso simultâneo e complementar** no mesmo processo de trabalho, como os adesivos de proteção (itens 3 e 4), o que fundamenta a aquisição conjunta.

c) **Competitividade Preservada:** Os materiais são bens de consumo comuns, com ampla oferta no mercado por empresas do mesmo ramo de atividade.

2.6.2 Em atendimento ao princípio do parcelamento obrigatório e visando à máxima



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

competitividade, os Itens 5, 6 e 7 serão licitados por item (parcelamento individual). O afastamento do agrupamento para estes itens é mandatório e fundamentado na ausência de similaridade e complementaridade com os demais insumos, além da sua especialidade técnica.

2.6.2.1 Quanto ao item 5 (Bibliocanto) o parcelamento é justificado pela natureza distinta do item, que é um material de organização ou pequeno mobiliário, enquanto os itens dos Grupos 1 e 2 são insumos de consumo (adesivos e plásticos). O parcelamento evita que fornecedores especializados em insumos de consumo sejam indevidamente obrigados a fornecer bens com natureza diversa.

2.6.2.2 Para os itens 6 e 7 (Etiquetas Eletromagnéticas) o parcelamento é fundamental em função da alta especialização e especificidade técnica destes itens. Por serem insumos de tecnologia de segurança antifurto, possuem requisitos técnicos rigorosos e complexos. O parcelamento permite que empresas especializadas neste nicho de tecnologia disputem o fornecimento individualmente, garantindo o atendimento às especificações de padrão internacional e, conseqüentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.6.3 O agrupamento estabelecido baseia-se na Lei nº 14.133/2021, que permite a divisão ou o agrupamento de itens em lotes com base na viabilidade técnica e econômica (Art. 40, § 1º), em observância aos princípios da eficiência e economicidade (Art. 11, I).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Anexo A** deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados nos subitens seguintes:

4.2. Sustentabilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4.2.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

4.2.1.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

4.1.1.3 As embalagens de papel e plástico dos itens entregues deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil e serão destinadas ao Programa de Gestão Ambiental e à coleta seletiva da instituição, respectivamente.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **não** tenha cotado a marca de referência **nos itens 2, 3, 4, 6 e 7**, indicada no **subitem 9.1** deste Termo de Referência, e imagens contidas no **Anexo A**, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1.1 A amostra permite que a Administração verifique a compatibilidade entre o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

que é ofertado pelo licitante e o que é exigido como condições mínimas previstas neste termo de referência, atenuando riscos quanto ao fornecimento de material que não atenda ao fim a que se destina.

4.4.1.2 A Coordenadoria de Biblioteca Física (COBIB/SEJUD) procederá à análise de conformidade das amostras com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo a avaliação realizada conforme os critérios abaixo descritos.

4.4.1.2.1 Para o **item 2**:

- i. **Dimensões e Formato** - conformidade com as dimensões indicadas: 3,9mm (altura) x 101,6mm (comprimento). 14 etiquetas por folha;
- ii. **Compatibilidade e Desempenho** - compatibilidade com as impressoras *injet* e *laser* utilizadas pela Biblioteca do MPF, de maneira a apresentar desempenho satisfatório e sem falhas durante a impressão.

4.4.1.2.2 Para o **item 3**:

- i. **Dimensões e Formato** - conformidade com as dimensões indicadas: 25cm (largura) x 7cm (altura total) x 4,5cm (altura interna). Formato asa/gaivota/andorinha;
- ii. **Aderência e Preservação** - existência de cola não ácida de alta aderência, garantindo a máxima fixação, porém com remoção não destrutiva em caso de necessidade de substituição (para não danificar o livro);
- iii. **Transparência** - material transparente, sem impressão, garantindo a proteção sem alteração da cor original.

4.4.1.2.3 Para o **item 4**:

- i. **Dimensões e Formato** - conformidade com as dimensões indicadas: 10cm (comprimento) x 4cm (altura);
- ii. **Aderência e Preservação** - existência de cola não ácida de alta aderência, garantindo a máxima fixação, porém com remoção não destrutiva em caso de necessidade de substituição (para não danificar o livro);
- iii. **Transparência** - material transparente, sem impressão, garantindo a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

proteção sem alteração da cor original.

4.4.1.2.4 Para os **itens 6 e 7**:

- i. **Leitura e Desativação/reativação** - compatibilidade com os equipamentos e acessórios de tecnologia eletromagnética utilizados pela Biblioteca do MPF;
- ii. **Aderência e Invisibilidade** - existência de cola não ácida de alta aderência nas duas faces, garantindo a máxima fixação, de modo que a etiqueta se torne invisível quando aplicada;
- iii. **Flexibilidade** – ausência de quebra no produto durante a aplicação, garantindo a preservação da integridade do material;
- iv. **Dimensões e Formato** – presença de guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Conformidade com as dimensões indicadas: 165mm (comprimento) x 3mm (largura) x 0,4mm (altura), com tolerância de 5% para mais ou para menos em cada medida.

4.4.2 A entrega das amostras, às expensas da licitante, deverá ser realizada na Coordenadoria de Licitação e Disputa Eletrônica (CLDE), localizada no endereço Setor de Administração Federal (SAF) Sul Quadra 4, Conjunto “C”, Bloco “B”, Sala 202, das 8h às 16h, previamente agendada pelos telefones (61)3105-5864/5863, ou ainda pelo e-mail: pgr-licitacao@mpf.mp.br, no prazo limite de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica da compatibilidade da amostra com as especificações. Portanto, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3 No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra.

4.4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou ainda na hipótese de entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5 Será realizada uma inspeção visual das amostras, para verificação das exigências previstas em edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.4.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

4.4.7 A amostra deverá estar devidamente embalada em sacos plásticos individuais ou acondicionadas em caixas próprias, lacrada e identificada com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante.

4.4.8 A amostra será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material. A análise será realizada pela Coordenadoria de Biblioteca Física (COBIB/SEJUD), a qual emitirá Termo de Aceite caso o item atenda às especificações técnicas.

4.4.9 As licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras, desde que se manifestem até a data da entrega do produto, facultado aos demais licitantes vistoriar as amostras apresentadas, mediante comunicação no chat (Comprasnet) ou por e-mail para o endereço eletrônico pgr-licitacao@mpf.mp.br.

4.4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema Comprasnet.

4.4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a constatação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.12 A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela Administração.

4.4.13 As amostras rejeitadas que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua rejeição serão inutilizadas pela Administração.

4.4.14 As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com a Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD) para comparação quando do recebimento do produto contratado, e serão devolvidas à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto.

4.4.15 A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

4.4.16 Caso o item não atenda às especificações técnicas, será emitido o Termo de Recusa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão.

4.4.17 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.18 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 Consórcio

4.5.1 **Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.** Considerando as características do objeto a ser contratado, especialmente quanto ao **pequeno vulto e à baixa complexidade da aquisição dos objetos**, conclui-se que a execução integral poderá ser plenamente atendida por uma única empresa, **sem que haja necessidade de cooperação ou especialização conjunta de múltiplas empresas.**

4.5.1.1 Embora a aquisição possua relevância técnica, **não demanda divisão de escopo**, múltiplas expertises complementares ou recursos de grande monta que justifique a formação de consórcio. O mercado demonstra que existência de **diversas empresas individualmente capacitadas e especializadas** para executar integralmente o objeto, **sem precisar de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.**

4.5.2 Quanto ao vulto do objeto, considerando o valor estimado e a natureza dos materiais de consumo a serem adquiridos, **por serem simples e amplamente disponível no mercado**, não justifica a necessidade de formação de consórcio.

4.5.3 Quanto à complexidade da aquisição, **não há envolvimento de técnica significativa**, uma vez que os materiais são comuns no mercado e não exigem **conhecimentos especializados ou soluções técnicas diferenciadas.**

4.6 Indicação de marcas

4.6.1 As marcas mencionadas nas especificações dos itens **2, 3, 4, 6 e 7** servirão apenas como referência, e serão inseridas com o objetivo de melhorar a compreensão da descrição do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

produto, nos termos da alínea “b” do item I do art. 41 da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, a descrição dos produtos deverá ser complementada com as expressões “ou similar”, “ou equivalente” e “ou de melhor qualidade”.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e Local de entrega

5.1 Os materiais de consumo de uso específico de bibliotecas serão fornecidos mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.1.1 O prazo de entrega será prorrogado uma única vez, por 10 (dez) dias úteis.

5.2 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3 Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA, por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para o fornecimento**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4. A solicitação do produto, bem como seu recebimento, será de responsabilidade da fiscalização técnica do contrato.

5.5. O material deverá ser novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, de acordo com as características dos produtos.

5.6. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.7 A entrega dos materiais deverá ser realizada:

5.7.1 **Para os itens do registro de preços destinados ao MPF**, o local de entrega será na Coordenadoria de Biblioteca Física (COBIB/BIBMPF/SEJUD), na Procuradoria Geral da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

República (PGR). Endereço: SAF/SUL, Quadra 4, Conjunto C, Bloco F (Biblioteca) – CEP: 70050-900 – Brasília (DF). Telefone: (61) 3105-6583 / 3105-6479. E-mail: pgr-cobib@mpf.mp.br, em período comercial, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, agendado previamente.

5.7.2 Para os itens do registro de preços destinados ao CBMDF, o local de entrega será no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isolada Sul (SAIS) Quadra 4, Lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília – DF, CEP: 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em dias úteis das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 horas na sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

5.8 Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.1 O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5 Será de responsabilidade da **Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD)** a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.6 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.8 A fiscalização contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.9 A fiscalização contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação será **recebido** da seguinte forma:

7.1.1. **Provisória:** por meio de recibo, imediatamente após a entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da sua conformidade com as especificações.

7.1.2 **Definitiva:** mediante recibo, em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material e da instalação, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.4 Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.2 Do Faturamento:

7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até **2 (dois) dias úteis**, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.2.1 Nada obstante, caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação com a Nota Fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

7.3.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6 No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** para os **GRUPOS 1 e 2** e **MENOR PREÇO POR ITEM** para os itens **5, 6 e 7**.

8.2 Exigências de Habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **55.800,56 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO 1								
Item	Descrição do Produto	U.M.	QTD. total estimada MPF	QTD. total estimada CBMDF	QTD. total estimada do Registro de Preços	QTD. Estimada para Baixa	Valor Máximo Estimado Unitário (R\$)	Valor Máximo Estimado Total (R\$)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor/transparente, gramatura 60g/m2, largura 450mm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 metros.	un	4	0	4	3	101,90	407,60
2	Etiqueta autoadesiva para impressão inkjet/laser. Em papel alcalino, cor branca. Dimensões: 33,9mm x 101,6mm, 14 etiquetas por folha (caixa com 100 folhas). Marca de Referência: PIMACO, modelo 6182	caixa	40	0	40	30	83,43	3.337,20
Total GRUPO 1: R\$ 3.744,80								

GRUPO 2								
Item	Descrição do Produto	U.M.	QTD. total estimada MPF	QTD. total estimada CBMDF	QTD. total estimada do Registro de Preços	QTD. Estimada para Baixa	Valor Máximo Estimado Unitário (R\$)	Valor Máximo Estimado Total (R\$)
3	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de lombada de livros. Formato asa/gaivota/andorinha. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e	rolo	15	0	15	11	478,48	7.177,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	resistência, com cola não ácida, especial para papel. Rolo com 1.000 unidades. Dimensões aproximadas: largura 25cm; altura total 7cm; altura interna 4,5cm. Marca de Referência: IMPRIMAX							
4	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de códigos de barras. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Dimensões aproximadas: 10cm x 4cm (rolo com 1.000 unidades). Marca de Referência: INTERLABEL	rolo	7	0	7	5	100,80	705,60
Total GRUPO 2: R\$ 7.882,80								

ITENS								
Item	Descrição do Produto	U.M.	QTD. total estimada MPF	QTD. total estimada CBMDF	QTD. total estimada do Registro de Preços	QTD Estimada para Baixa	Valor Máximo Estimado Unitário (R\$)	Valor Máximo Estimado Total (R\$)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5	Bibliocanto dobrado em formato de “L”, com cantos e curvas arredondadas. Confeccionado em aço com espessura de 1,2mm, com pintura eletrostática a pó (Cores: bege, cinza ou preto). Dimensões aproximadas: A18cm x C14cm x L10cm	un	850	0	850	50	18,99	16.139,80
6	Etiqueta/fita protetora eletromagnética desativável/reativável, para livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Compatível com todas as marcas, equipamentos e acessórios de tecnologia eletromagnética de padrão internacional disponíveis no mercado. Com durabilidade equivalente à vida útil do livro ou periódico, desde que mantida no local de aplicação original. Confeccionada em liga metálica de cobalto de alta permeabilidade magnética, com cola não ácida de alta aderência nas duas faces, de modo a tornar-se invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a	caixa	13	0	13	11	1.232,48	16.022,24



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Medidas aproximadas: 165mm de comprimento, 3mm de largura e 0,4mm de altura. Com tolerância de 5% para mais ou para menos em cada medida. Caixa com 1.000 unidades. Marca de Referência: Tattle-Tape B2 Bibliotheca							
7	Etiqueta protetora eletromagnética: modelo desativável/reactivável ESP, para aplicação em livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Tecnologia EM operando na faixa de frequências audíveis entre 200 e 1.200 Hz, compatível com qualquer equipamento e/ou acessório de tecnologia eletromagnética de padrão internacional. Confeccionada em liga de cobalto de alta permeabilidade magnética com cola adesiva em dupla face, não ácida para não danificar os papéis. Clear transparente, virtualmente invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a	caixa	6	6	12	4	1.000,91	12.010,92



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Dimensões: 165 mm x 3 mm. Caixa com 1.000 unidades. Marca de Referência: RFIDBrasil, código 0036.47							
--	--	--	--	--	--	--	--

9.1.1 No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação, inclusive quanto à "QUANTIDADE ESTIMADA PARA BAIXA". A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.

9.3. Do Reajuste dos Preços Registrados.

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/08/2025**.

9.3.2 Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **Subitem 9.3.1**, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** deverá iniciar o procedimento para reajuste do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os **quantitativos não contratados** após a ocorrência da anualidade, cientificando a **empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução**.

9.3.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pelo **órgão Gerenciador da ata de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

registro de preços, compete à **empresa beneficiária da ata de registro de preços** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

9.3.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **Subitem 9.3.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **empresa beneficiária da ata de registro de preços**, do percentual a ser reajustado.

9.3.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da **empresa beneficiária da ata de registro de preços** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo **órgão Gerenciador da ata de registro de preços**.

9.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

9.3.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

9.3.8. As disposições previstas neste Termo, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.1 Caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

10.1.3 Conferir o(s) material(is) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

10.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

10.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento do(s) material(is):

10.2.1. Indicar formalmente seu preposto;

10.2.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

10.2.3. Realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

10.2.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

10.2.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

10.2.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

10.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

10.2.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento do(s) material(is), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Quanto às vedações imposta à CONTRATADA:

10.3.1. É vedado **ter em seu quadro societário cônjuge**, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

10.3.1.1. A vedação prevista no subitem 10.3.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

10.3.1.2. A vedação constante no subitem 10.3.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

10.3.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

10.4. Também não será permitido à CONTRATADA:

10.4.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

10.4.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste **Termo de Referência**;

10.4.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

10.4.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.4.5. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.5. Quanto às obrigações gerais da CONTRATADA:

10.5.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

10.5.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

10.5.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

10.5.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 11.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificada no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

11.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

a) multa de **0,5% a 1,0%** para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do subitem 11.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 11.6; e

b) multa de **1,0% a 2,0%** para as infrações das alíneas "f", "g" e "h", observando a dosimetria mencionada no subitem 11.6.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Além das hipóteses do **subitem 11.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste **Termo de Referência**, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2.1. Caso não ocorra o pagamento pela multa aplicada, a mesma poderá ser descontada dos valores dados em garantia, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a **dosimetria** previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **Termo de Referência** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UG Executora: *(de cada órgão participante do registro de preços)*
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): *(de cada órgão participante do registro de preços)*
- Fonte: *(de cada órgão participante do registro de preços)*
- Natureza da despesa: 3.3.90.30-16 (Material de Expediente)
- Plano de interno (PI): *(de cada órgão participante do registro de preços)*

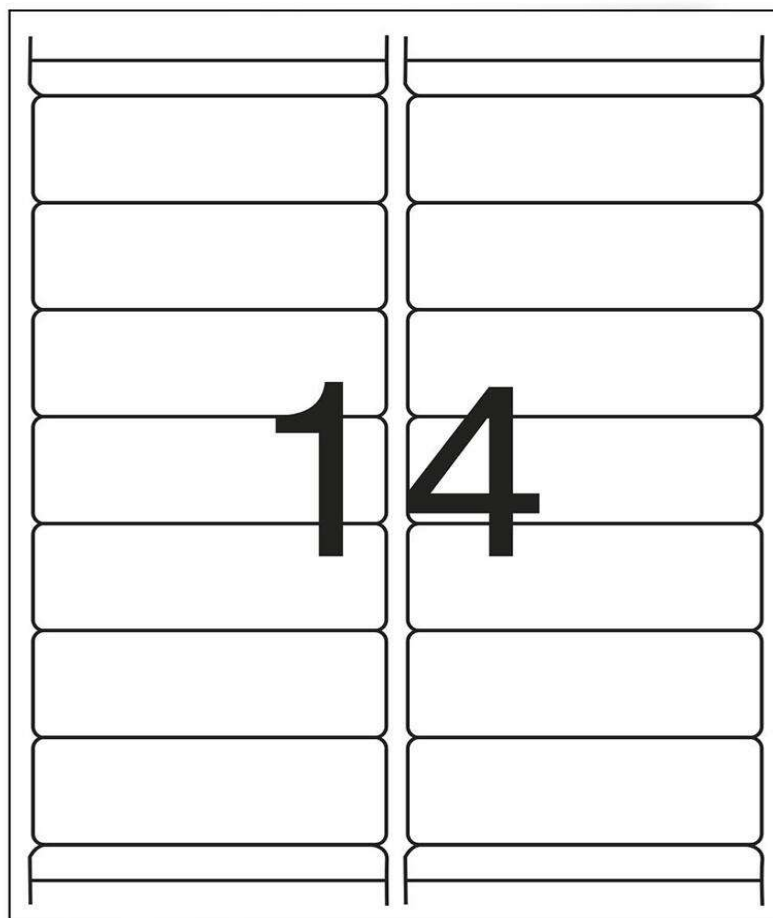


**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO A
IMAGENS DOS MATERIAIS DA MARCA DE REFERÊNCIA**

Modelo de referência item 2 – Etiqueta autoadesiva para impressão inkjet/laser. Em papel alcalino, cor branca. Dimensões: 33,9mm x 101,6mm, 14 etiquetas por folha (caixa com 100 folhas).

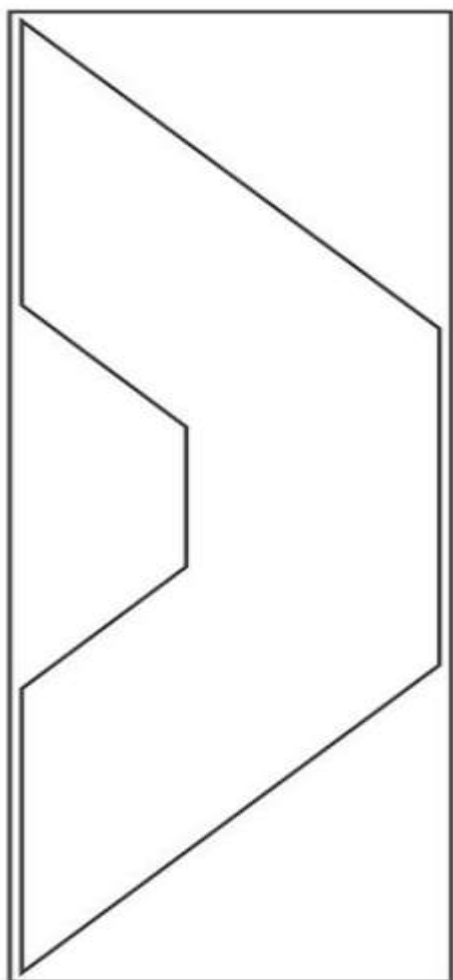
Marca de Referência: PIMACO, modelo 6182.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Modelo de referência item 3 – Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de lombada de livros. Formato asa/gaivota/andorinha. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Rolo com 1.000 unidades. Dimensões aproximadas: largura 25cm; altura total 7cm; altura interna 4,5cm. **Marca de Referência: IMPRIMAX**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Modelo de referência item 4 – Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de códigos de barras. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Dimensões aproximadas: 10cm x 4cm (rolo com 1.000 unidades).

Marca de Referência: INTERLABEL





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Modelo de referência item 6 – Etiqueta/fita protetora eletromagnética desativável/reactivável, para livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Compatível com todas as marcas, equipamentos e acessórios de tecnologia eletromagnética de padrão internacional disponíveis no mercado. Com durabilidade equivalente à vida útil do livro ou periódico, desde que mantida no local de aplicação original. Confeccionada em liga metálica de cobalto de alta permeabilidade magnética, com cola não ácida de alta aderência nas duas faces, de modo a tornar-se invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Medidas aproximadas: 165mm de comprimento, 3mm de largura e 0,4mm de altura. Com tolerância de 5% para mais ou para menos em cada medida. Caixa com 1.000 unidades.

Marca de Referência: Tattle-Tape B2 Bibliotheca





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Modelo de referência item 7 - Etiqueta protetora eletromagnética: modelo desativável/reactivável ESP, para aplicação em livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Tecnologia EM operando na faixa de frequências audíveis entre 200 e 1.200 Hz, compatível com qualquer equipamento e/ou acessório de tecnologia eletromagnética de padrão internacional. Confeccionada em liga de cobalto de alta permeabilidade magnética com cola adesiva em dupla face, não ácida para não danificar os papéis. Clear transparente, virtualmente invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Dimensões: 165 mm x 3 mm. Caixa com 1.000 unidades.

Marca de Referência: RFIDBrasil, código 0036.47





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula IX, conforme definido no Pregão.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão.

2.4. O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão pela (s) empresa (s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

2.5. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **aceitar(em) cotar os serviços com preço igual ao do licitante vencedor** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **mantiver(em) sua proposta original** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

3.3. Compete ao **órgão gerenciador** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, **as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório** e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIII);

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão do Ministério Público da União (considerando que o MPF é órgão integrante do MPU) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024. , conforme subitem 2.5.1.3. do termo de referência.

4.2. Nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os quantitativos eventualmente a serem adquiridos por órgãos ou entidades não participantes (por adesão), estarão sujeitos aos limites previstos no Art. 29, incisos I e II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

- a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ata de registro de preços; e
- b) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos ordenadores de despesa da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal - MPF.

5.1.1. **A contratação do objeto desta ata exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão, nos termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar contrato, retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, poderá sofrer as penalidades definidas na Lei 14.133 de 2021;

5.3. O contrato ou nota de empenho referente às contratações deverão ser assinadas dentro do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do Art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, o(s) preço(s) registrado(s) poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o(s) preços **registrados(s)**, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento em **07/08/2025**.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no Subitem 6.1.3, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços deverá iniciar o procedimento para reajuste do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

6.1.3.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.3. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços, compete à empresa beneficiária da ata de registro de preços solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

reajuste em período equivalente à sua inércia.

6.1.3.4. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no Subitem 6.1.3.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

6.1.3.4.1. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

6.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços procederá ao reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo à complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

6.1.3.9. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

6.1.3.10. As disposições previstas nesta Ata, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

gerenciador a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso**, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO

7.1. Nos termos do Art. 25 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços a empresa **beneficiária da ARP** que:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público ou.
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do Art. 23 e no § 4º do Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão e seus Anexos, a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

8.2. Nos termos do Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, segue em ANEXO a esta ata a relação dos fornecedores disponíveis no cadastro reserva;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor/transparente, gramatura 60g/m2, largura 450mm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 metros. (conforme termo de referência, proposta e termo de homologação do pregão).	un	4	0	3	3		
2	Etiqueta autoadesiva para impressão inkjet/laser. Em papel alcalino, cor branca. Dimensões: 33,9mm x 101,6mm, 14 etiquetas por folha (caixa com 100 folhas). (conforme termo de referência, proposta e termo de homologação do pregão)	caixa	40	0	40	30		
VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$):								

GRUPO 2:

Item	Descrição do Produto	U.M.	Qd. total estimada PGR	Qd. total estimada CBMDF	Qd. total estimada	Qd. Estimada Baixa inicial	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de lombada de livros. Formato asa/gaivota/andorinha. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Rolo com 1.000 unidades. Dimensões aproximadas: largura 25cm; altura total 7cm; altura interna 4,5cm. (conforme termo de referência, proposta e termo de homologação do pregão)	rolo	15	0	15	11		
4	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de códigos de barras. Confeccionada em vinil transparente,	rolo	7	0	7	5		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Dimensões aproximadas: 10cm x 4cm (rolo com 1.000 unidades). (conforme termo de referência, proposta e termo de homologação do pregão)							
VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$):								

ITENS:

Item	Descrição do Produto	U.M.	Qd. total estimada	Qd. total estimada CBMDF	Qd. total estimada	Qd. Estimada Baixa inicial	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Bibliocanto dobrado em formato de “L”, com cantos e curvas arredondadas.Com- feccionado em aço com Es-pessura de 1,2mm, com Pintura eletrostática a pó (Cores: bege, cinza ou preto). Dimensões aproximadas: A18cm x C14cm x L10cm (conforme termo de referência, proposta e termo de homologação do pregão)	un	850	0	850	65		
6	Etiqueta/fita protetora eletromagnética dessa-tivável/reactivável, para livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Compatível com todas as marcas, equipamentos e acessórios de tecnologia eletromagnética de padrão internacional disponíveis no mercado. Com durabilidade equivalente à vida útil do livro ou periódico, desde que mantida no local de aplicação original. Confeccionada em liga metálica de cobalto de alta	caixa	13	0	13	11		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	permeabilidade magnética, com cola não ácida de alta aderência nas duas faces, de modo a tornar-se invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Medidas aproximadas: 165mm de comprimento, 3mm de largura e 0,4mm de altura. Com tolerância de 5% para mais ou para menos em cada medida. Caixa com 1.000 unidades. (conforme termo de referência, proposta e termo de homologação do pregão)							
7	Etiqueta protetora eletromagnética: modelo desativável/reactivável ESP, para aplicação em livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Com cola adesiva em dupla face. 165mm de comprimento. Clear Transp. Caixa com 1.000 unidades. (conforme termo de referência, proposta e termo de homologação do pregão)	Caixa	6	6	12	4		
VALOR TOTAL ITENS (R\$):								

**O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto à efetivação da contratação, inclusive quanto à "QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA BAIXA". A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo*

REPRESENTANTE – LEGAL
(Datada e Assinada Eletronicamente)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Secretário de Administração (adjunto)

(Datada e Assinada Eletronicamente)

Chefe de Divisão de Registro de Preços
(Datada e Assinada Eletronicamente)

Subsecretário de Contratações e Registro de
Preços
(Datada e Assinada Eletronicamente)

ANEXO - ARP 9XXX/2025

Formação de cadastro de reserva

Nos termos da Portaria nº 158 PGR/MPU, Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, seguem os fornecedores disponíveis no cadastro reserva:

**Licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do
adjudicatário, observada a classificação na licitação:**

2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social)* – (CNPJ)

3ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social)* – (CNPJ)

(...)

Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original:

N1ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social)* – (CNPJ)

N2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: *(razão social)* – (CNPJ)

(...)

Orientações para assinatura eletrônica da ata de registro preços:

- Acesse o link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br> - para criar conta gov.br;
- Acessar o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> – para acessar o site de petições



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

eletrônicos e assinaturas - “entrar com gov.br”;

- Realizar o cadastro se o for o caso;
- Se já for cadastrado, verifique a existência de documentos em “Assinatura de Documentos”;
- Assinar a ata de registro de preços com gov.br, após conferência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2025

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90039/2025 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o(s) item(ns)/grupo(s) abaixo discriminado(s) no valor total de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX centavos)

Grupo 1:

ITEM	GRUPO	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor/transparente, gramatura 60g/m2, largura 450mm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 metros. Preencher marca e modelo	unidade	4		
2	1	Etiqueta autoadesiva para impressão inkjet/laser. Em papel alcalino, cor branca. Dimensões: 33,9mm x 101,6mm, 14 etiquetas por folha (caixa com 100 folhas).	caixa	40		



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		Preencher marca e modelo				
Total grupo 1						

Grupo 2:

ITEM	GRUPO	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de lombada de livros. Formato asa/gaivota/andorinha. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Rolo com 1.000 unidades. Dimensões aproximadas: largura 25cm; altura total 7cm; altura interna 4,5cm. Preencher marca e modelo	rolo	15		
4	2	Etiqueta autoadesiva antidesgaste para proteção de códigos de barras. Confeccionada em vinil transparente, sem impressão, com máxima aderência e resistência, com cola não ácida, especial para papel. Dimensões aproximadas: 10cm x 4cm (rolo com 1.000 unidades). Preencher marca e modelo	rolo	7		
Total grupo 2						

ITENS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Bibliocanto dobrado em formato de "L", com cantos e curvas arredondadas. Confeccionado em aço com espessura de 1,2mm, com pintura eletrostática a pó (Cores: bege, cinza ou preto). Dimensões aproximadas: A18cm x C14cm x L10cm Preencher marca e modelo	unidade	850		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6	Etiqueta/fita protetora eletromagnética desativável/reactivável, para livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Compatível com todas as marcas, equipamentos e acessórios de tecnologia eletromagnética de padrão internacional disponíveis no mercado. Com durabilidade equivalente à vida útil do livro ou periódico, desde que mantida no local de aplicação original. Confeccionada em liga metálica de cobalto de alta permeabilidade magnética, com cola não ácida de alta aderência nas duas faces, de modo a tornar-se invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Medidas aproximadas: 165mm de comprimento, 3mm de largura e 0,4mm de altura. Com tolerância de 5% para mais ou para menos em cada medida. Caixa com 1.000 unidades. Preencher marca e modelo	caixa	13		
7	Etiqueta protetora eletromagnética: modelo desativável/reactivável ESP, para aplicação em livros e periódicos, para sistema de segurança antifurto de biblioteca. Tecnologia EM operando na faixa de frequências audíveis entre 200 e 1.200 Hz, compatível com qualquer equipamento e/ou acessório de tecnologia eletromagnética de padrão internacional. Confeccionada em liga de cobalto de alta permeabilidade magnética com cola adesiva em dupla face, não ácida para não danificar os papéis. Clear transparente, virtualmente invisível quando aplicada. Alta flexibilidade, evitando quebras e garantindo a preservação da integridade do produto durante a aplicação. Com guia aplicador (tiras em ambas as extremidades) para auxiliar na aplicação. Dimensões: 165 mm x 3 mm. Caixa com 1.000 unidades.	caixa	12		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	Preencher marca e modelo				
--	--------------------------	--	--	--	--

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.
4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2025